



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/2632, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico, para atender a demanda da Fundação Nova Andradinense de Cultura, Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde em eventos e apresentações.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23 de abril de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 09 de maio de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

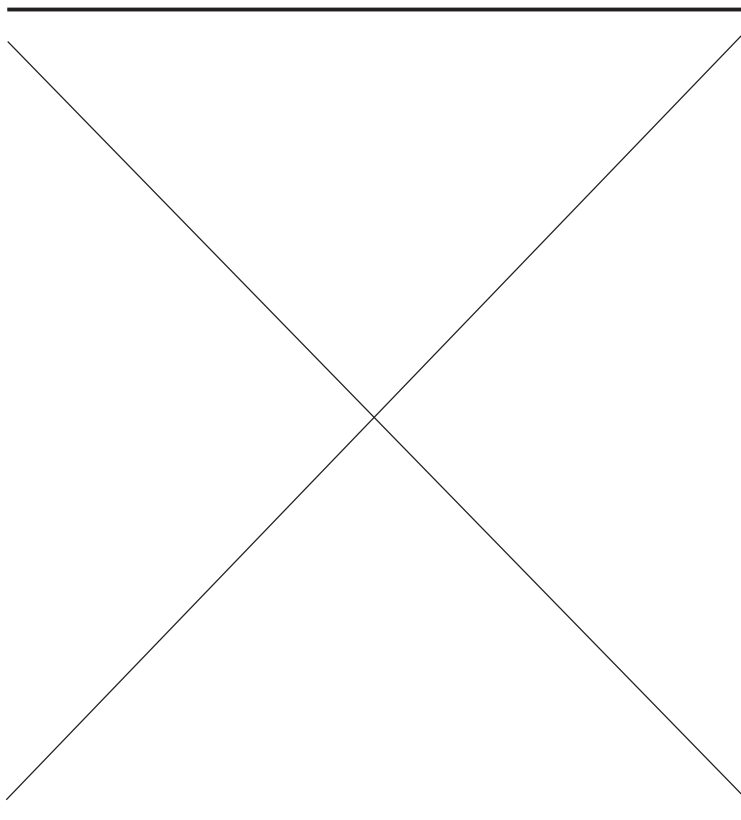
09 de maio de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS, 22 de abril de 2024.

Katiuscia de Souza Lima  
Agente de contratação



### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/02407, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2023/01184.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DMwUv2y4BDF04qWzLYFHZYIqY0\\_d\\_nMUL\\_Vo1caAEv1oa23cyG3vNBiuHTvmyKS8xRDbWts3F%2F4qAXVpui8V4K1RijRQ7IbNLFvWRYE8hYb8%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DMwUv2y4BDF04qWzLYFHZYIqY0_d_nMUL_Vo1caAEv1oa23cyG3vNBiuHTvmyKS8xRDbWts3F%2F4qAXVpui8V4K1RijRQ7IbNLFvWRYE8hYb8%3D).

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22 de abril de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 07 de maio de 2024 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

**22 de abril de 2024 – 10:30 Horas (Horário de Brasília)**

Até 07 de maio 2024 – 12:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

#### Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/02407, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2023/01184.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DMwUv2y4BDF04qWzLYFHZYIqY0\\_d\\_nMUL\\_Vo1caAEv1oa23cyG3vNBiuHTvmyKS8xRDbWts3F%2F4qAXVpui8V4K1RijRQ7IbNLFvWRYE8hYb8%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DMwUv2y4BDF04qWzLYFHZYIqY0_d_nMUL_Vo1caAEv1oa23cyG3vNBiuHTvmyKS8xRDbWts3F%2F4qAXVpui8V4K1RijRQ7IbNLFvWRYE8hYb8%3D).

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22 de abril de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 07 de maio de 2024 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

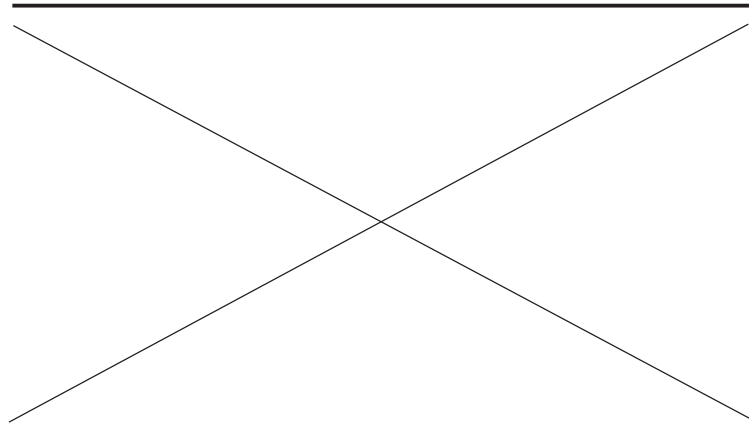
**07 de maio de 2024 – 10:30 Horas (Horário de Brasília)**

Até 07 de maio 2024 – 12:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Rodrigo Henrique de Oliveira  
Agente de contratação





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 028/2024 – Processo PM-ADM nº03627/2024, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, para elaboração de relatório técnico sobre os impactos ambientais as margens do Rio Vinhema em Nova Andradina-MS.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/x:BsdcJl2sm6vP6blTkw==/consulta/56886> e <https://bl.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23 de abril de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 26 de abril de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

26 de abril de 2024 – 07:15 Horas (Horário de Brasília)

Até 26 de abril de 2024 – 13:15 Horas (Horário de Brasília)

(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Katiuscia de Souza Lima  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/2137.

Dispensa de Licitação nº 30/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 30/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de aquisição do medicamento **Empagliflozina 25mg (JARDIANCE)**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **Amazilda Moreira Alberto** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804015-49.2022.8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Decisão) e autos nº 0801420-77.2022.8.12.0017 (Processo de Conhecimento), de acordo com a Comunicação SIGA Nº **PM-CIN-2024/1029**, bem como a Solicitação de Compra nº **33/2024** da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto as fls. **142 - 144** do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**.

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de **R\$ 2.195,70** (dois mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**.

4. **Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde**

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

**Código Reduzido:** 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de abril de 2024.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde.  
**Ordenadora Despesas.**

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR AO CONTRATO 192/2023

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **19/04/2024 a 18/06/2024 (60 dias)**. Além disso, haverá uma alteração no valor contratual devido à necessidade de reprogramar alguns itens para execução da obra. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de **R\$ 24.027,35** (vinte e quatro mil, vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 34.899,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), representando um acréscimo de **+45,25%**, corresponde ao valor de **R\$ 10.871,65** (dez mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente à execução da obra de reparos do prédio do SENAI, como a troca das calhas, reparo nas telhas e pintura das paredes e outros serviços que julgarem pertinentes, no Município de Nova Andradina-MS, com fundamento no artigo 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 18 de abril de 2024.

JULIANA LOPES  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA  
Gabrielle Stefani Silva Bazi  
Contratado

### Extrato de homologação de inexistência de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: 1603/2024. Inexistência de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Sociedade Benemérita Creche Shalon. Objeto: Manutenção das atividades da Sociedade Benemérita Creche Shalon. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 919.865,88 (Novecentos e Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos). Recursos Orçamentários: Proj./ativ.: 2.037 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 30%, Cód. red.: 23, Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.540.1070 - Subvenção Social. José Gilberto Garcia, Prefeito.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Objeto:** Repasses de recursos por meio de termo de fomento nº 14/2023, processo nº 2035/2023 formalizado com o Associação Projeto Vida Nova, onde recebeu repasses da fonte RECURSO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL para atender as metas estabelecidas pela OSC.

Da análise da prestação de contas, constatou-se a presença de todos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 22 de Abril de 2024.

### DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Objeto:** Repasses de recursos por meio de termo de colaboração nº 03/2023, processo nº 2106/2023 formalizado com o Projeto Vida Plena- Comunidade Católica Betel, onde recebeu repasse da fonte RECURSO PRÓPRIO através de emenda impositiva direcionada a OSC para atender as metas estabelecidas pela mesma.

Da análise da prestação de contas, constatou-se a presença de todos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 22 de Abril de 2024.

### DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

### Extrato de homologação de inexistência de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: 727/2024. Inexistência de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina. Objeto: Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação em apoio à educação especial dos usuários dos serviços educacionais ofertados pela APAE de Nova Andradina. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 1.850.413,95 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos). Recursos Orçamentários: Proj./ativ.: 2.037 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 30%, Cód. Red.: 23, Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.540.1070 – Subvenção Social. José Gilberto Garcia, Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 01/2024.

o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e CLAUDINEI GONÇALVES PEREIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço nº 23 (vinte e três) que integra o Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinholdt, nº 1.106, a fim de que seja utilizada para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros que integre a Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento, que será expedida somente com a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento;
- Cópia RG;
- Cópia CPF;
- Certidão Negativa Débitos com a Municipalidade (Prefeitura – Tributação);
- Cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público do ano anterior, quando se tratar de renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3º, §1º., do Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014.

**3.2.** As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão rateadas entre os usuários através da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura.

**CLÁUSULA QUARTA:** O USUÁRIO obriga-se a:

- I. Apresentar as mercadorias selecionadas por tipo, limpas, em perfeitas condições de consumo e isentas de aderências inúteis;
- II. Não assentar diretamente no solo os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de estrado, caixas ou outro recurso;
- III. Não empregar cartuchos plásticos reciclados, jornais ou qualquer outro impresso para embalar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros;
- IV. Não abater animais de qualquer espécie nas Unidades;
- V. Somente comercializar produtos de origem animal, sob qualquer forma que sejam apresentados para o consumo, se contiverem carimbo, etiqueta ou rótulo com endereço, no qual se comprove a inspeção sanitária do órgão competente e a respectiva fonte produtora licenciada;
- VI. Estocar e expor a venda, somente em instalações frigoríficas apropriadas e mantidas no mais rigoroso estado de higiene, limpeza e conservação, os produtos definidos pela legislação sanitária;
- VII. Ofertar e apresentar produtos e serviços contendo informações precisas e corretas em língua portuguesa sobre as suas características, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e preço, dentre outros dados, bem como sobre outros riscos que apresentem a vida, à saúde e a segurança dos consumidores;
- VIII. Não comercializar produtos com prazo de validade vencido, deteriorados, avariados, nocivos à vida e a saúde, ou ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;
- IX. Tratar com urbanidade e respeito, seus colegas, o público em geral e os funcionários da Administração Municipal, acatando rigorosamente as suas ordens e determinações;
- X. Manter cópia da portaria de outorga de permissão de uso ou licença sempre em local visível;
- XI. Observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias previstas na legislação sanitária em vigor, relativamente à produção, manipulação, exposição e venda de produtos alimentícios;
- XII. Não jogar resíduos sólidos, nem líquidos, nas vias públicas ou nas imediações dos espaços, respeitando o disposto neste regulamento;
- XIII. Não apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para seu espaço, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes;
- XIV. Resguardar as ruas, árvores, logradouros públicos, bancos, calçadas, muros, portões, dentre outros, de quaisquer danos, respondendo o usuário civil e criminalmente, no caso dessa ocorrência;
- XV. Trocar a mercadoria vendida, completar o peso, ou fazer restituição da importância correspondente à venda, ou ainda abater proporcionalmente o preço, no caso de se constatarem irregularidades por venda de produtos com vício de qualidade ou quantidade, dentre outras disposições legais aplicáveis à sua atividade;
- XVI. Manter nos espaços, balanças com visor, colocadas a vista do consumidor, devidamente aferidas pelo órgão competente;
- XVII. Colocar em todas as mercadorias expostas, em lugar visível ao consumidor, plaquetas com identificação do preço e unidade de venda e procedência do produto, em caracteres de no mínimo 03 (três) centímetros, de acordo com o modelo padrão autorizado pela Administração;
- XVIII. Não exceder a metragem de seu espaço, colocando mercadorias fora de seu recinto ou perímetro, devendo ser respeitados os padrões estabelecidos pela SEMDI;
- XIX. Possuir coletor de lixo aprovado pela SEMDI, com dimensão proporcional às suas necessidades, devendo o lixo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados;
- XX. Estacionar seus veículos, após a descarga das mercadorias, a uma distância mínima razoável, conforme determinação da Administração, que permita o acesso e o estacionamento dos veículos dos consumidores;

- XXI. Fornecer, sempre que solicitadas, todas e quaisquer informações para fins de controle estatístico ou divulgações;
- XXII. Não varrer dos espaços, para as áreas de circulação, líquidos ou detritos de qualquer espécie;
- XXIII. Não vender ou estocar substâncias venenosas, qualquer que seja a sua proporção, bem como não usar drogas venenosas para o extermínio de ratos e insetos;
- XXIV. Não armazenar ou vender produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, ou de odor sensível no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura;
- XXV. Respeitar os tabelamentos oficiais, quando for o caso, bem como o preço máximo de referência para comercialização determinado pela SEMDI, nos equipamentos de grande alcance social;
- XXVI. Respeitar as instruções da SEMDI para a realização de vendas e respectivas promoções, a fim de que possa ser atendido o maior número possível de consumidores, nos casos de carestia ou falta de qualquer gênero alimentício;
- XXVII. Manter dentro de vitrine ou recipiente apropriado, mercadorias como manteiga, queijo, conservas e outros produtos, conforme determinação da SEMDI, de maneira a evitar que lhes adorem impurezas do ambiente;
- XXVIII. Respeitar os locais, datas e horários de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura, determinados pela Prefeitura Municipal;
- XXIX. Fazer uso das instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Comercialização da Agricultura de acordo com as normas técnicas, sem comprometer as mesmas ou danificar os equipamentos;
- XXX. Não fazer instalações de novos aparelhos, alterações no sistema elétrico e hidráulico ou reforma de obras do Centro de Comercialização da Agricultura, sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- XXXI. Não veicular propaganda sonora no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura, salvo por autorização da SEMDI;
- XXXII. Participar somente do espaço para as quais estiver devidamente credenciado;
- XXXIII. Somente comercializar produtos e mercadorias que estejam especificados na Permissão de Uso ou Licença;
- XXXIV. Respeitar as regras específicas do Centro de Comercialização da Agricultura da qual participa, a serem estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
- XXXV. Não contratar menores com idade inferior a 16 anos para qualquer serviço e menores com idade entre 16 e 18 anos para atividades insalubres.
- XXXVI. Não ceder, transferir, permutar, arrendar, alugar, vender, sublocar o espaço sem permissão da SEMDI.

**CLÁUSULA QUINTA:** Obriga-se ainda a USUÁRIA, na vigência do presente termo de uso:

- a) responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos e empregados, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- b) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, empregados ou prepostos no local da permissão;
- c) pagar todas as multas que porventura lhe sejam aplicadas;
- d) cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SEXTA:** A infração de qualquer das obrigações da USUÁRIA, consignadas neste termo, acarretará a rescisão da presente permissão, independentemente de interposição ou procedimento judicial.

**Parágrafo Único -** A presente permissão será sempre modificável e rescindível unilateralmente pela PERMITENTE, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial de bem público, sem que tal, incida em qualquer obrigação de reparo à USUÁRIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente termo e na legislação pertinente acima referida, ou por interesse público, as custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva da USUÁRIA.

**CLÁUSULA OITAVA:** No caso de falecimento do USUÁRIO, haverá preferência de concessão de nova permissão ao cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a convivência matrimonial, e a seguir os descendentes da USUÁRIA até o segundo grau, desde que os interessados manifestem intenção de continuidade de exploração do negócio.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta autorização que não sejam resolvidas na esfera administrativa como última instância.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Andradina MS, 14 de março de 2024.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio  
Ambiente e Desenvolvimento  
Integrado  
PERMITENTE

**CLAUDINEI GONÇALVES PEREIRA**  
USUÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.809, de 22 de abril de 2024.

**Dispõe sobre a proibição de nomeação em cargo, emprego ou função pública de indivíduo condenado por práticas de crueldade contra animais e dá outras providências.**

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a nomeação em cargo, emprego ou função pública na Administração Pública do Município de Nova Andradina, bem como a participação em licitação, de indivíduo condenado por práticas de crueldade contra animais.

§ 1º. A proibição se aplica à Administração Pública Direta do Município, incluindo-se o Governo, suas Secretarias e à Administração Pública Indireta, incluindo-se Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que contem com participação acionária do Município.

§ 2º. A Vedação Perdurará até o prazo de 05 anos após a Reabilitação Criminal, nos Termos da Legislação Penal Brasileira.

**Art. 2º.** O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288, de 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância da servidora Glaucea Santos de Oliveira Souza, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/03932;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Pedagogo – Educação para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos, ocupado pela servidora **GLAUCEA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 8.137, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal Glaucea Santos de Oliveira Souza, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 289, de 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido do Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS contida no bojo do Ofício nº 135/2024/GAB/PRES (autos PM-ADM-2023/03589);

**CONSIDERANDO** que a servidora abaixo deverá desempenhar sua função como Pregoeira na Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, em conformidade com o que assevera o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2022, com fundamento contido na Lei Complementar Municipal nº 274/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, a partir de 6 de maio de 2024, até 6 de maio de 2025, a cedência da servidora pública municipal **KATIA DE MATOS INACIO** para o Poder Legislativo do Município de Nova Andradina, nos termos consignados no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2022.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Poder Legislativo do Município de Nova Andradina.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 290, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 32, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10015;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de janeiro 2024, da servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA**, matrícula 4.375, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Agente de Serviços de Saúde (função Agente de Serviços de Saúde) para exercer a função de Assistente de Serviços Saúde, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 291, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal Marcos Antônio Fabri no dia 31 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a partir do dia 31 de março de 2024, a vacância de um cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **MARCOS ANTÔNIO FABRI**, em razão de seu falecimento no dia 31 de março de 2024, nos termos do artigo 47, IV, da LCM 42/2002(PM-ADM-2024/04221).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 292, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de abril de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **LEUZENI MOREIRA DIAS**, matrícula 3.356, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/03861).

**Art. 2º** O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de 1 Gestor de Serviços Organizacionais – Administrador – SEDE para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2024/02803).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo VIII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 293, de 22 de abril de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Administrador – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Verediana Vitor de Oliveira Bueno	3	-

PORTARIA Nº. 294, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do servidor Edmar Aparecido Costa, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/03950;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do servidor abaixo citado, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Agente Operador Especializado, função Motorista de Veículo Pesado, ocupado pelo servidor **EDMAR APARECIDO COSTA**, matrícula 3.958, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, o servidor público municipal Edmar Aparecido Costa, poderá ser reconduzido ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pelo servidor supracitado em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 295, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir do dia 22 de abril de 2024, o servidor público **ACÁSSIO PEREIRA NANTES** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04361).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir do dia 22 de abril de 2024, a servidora pública **INGRID GOUVEIA LIMA** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04360).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora pública municipal **ALINE DALABRIDA STADIKOWSKI** da função gratificada de Encarregado de Equipe II, Símbolo DAI-304.2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/03527).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 298 de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALINE DALABRIDA STADIKOWSKI** para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/03527).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 299, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 23 de abril de 2024, a servidora pública municipal **DELMA PRADO CAVALCANTE** do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Andradina – MS, Símbolo DAS -110 (PM-ADM-2024/04217).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 301, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 22 de abril de 2024, a servidora pública **ALINE RODRIGUES GUISONI** do cargo em comissão de Subsecretária de Recursos Humanos, Símbolo DAS -112, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04355).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024, celebrado com a **Empresa: MADALENA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, – CNPJ: 18.177.900/0001-74.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024

**Profª Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



## MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **176/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: **094/2023**; objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA SALA MULTIPROFISSIONAL NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA ANDRADINA), PARA OS ITENS QUE RESULTARAM DESERTOS NO PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/00568 E PREGÃO Nº 37/2023**, tendo como FORNECEDORES: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, CNPJ nº: **19.162.885/0001-53- vigência. 28/11/2023 A 27/11/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de Março de 2024

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000  
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EDITAL 1904/2024/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

**DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL**

AIF Nº	Côd. Imóvel	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
635/2024K	23048	433,72	PLC- URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ALFRED HAIAT, 5/N	4	6	RESERVA / PORTAL DO PARQUE

Fiscal de Posturas  
Matrícula 9642

### EDITAL 1904/2024/DESOBSTRUÇÃO – NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA (RUA)

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução do passeio público, conforme art. 26, 27, 28 III, 29 e 114 e 120, da Lei nº 117/92:

**DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 83,66 = R\$ 418,30**

NOT Nº	Côd.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
638/2024	12860	2	1	276	IZAIAS BATISTA DA SILVA	RUA VICENTE VITORINO GOMES	622	SANTA TERESINHA

Fiscal de Posturas  
Matrícula 9642



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 106/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	69.663,03
Valor Dotação Atualizada:	78.500,00	Valor do empenho:	1.160,00
Total (A):	78.500,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	70.823,03
		Total (A - B):	7.676,97

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08		
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023(LICITAÇÃO Nº44/2023) PM-ADM PM-ADM-2023/02290

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 154/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 44/2023 e ATA de Registro de Preço nº 154/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.160,00

Fundamento legal: Número Licitação: 44/2023  
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 2290/2023 Data: 30/04/2023  
Número Contrato: 15/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 106/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2053	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDGF, PROGRAMA AUXILIO BRASIL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Recurso:	1.660.0000	

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	34.378,00
Valor Dotação Atualizada:	35.538,00	Valor do empenho:	1.160,00
Total (A):	35.538,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	35.538,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08		
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023(LICITAÇÃO Nº44/2023) PM-ADM PM-ADM-2023/02290

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 154/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 44/2023 e ATA de Registro de Preço nº 154/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.160,00

Fundamento legal: Número Licitação: 44/2023  
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 2290/2023 Data: 30/04/2023  
Número Contrato: 15/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 107/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2054	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	45.209,87
Valor Dotação Atualizada:	55.700,00	Valor do empenho:	1.160,00
Total (A):	55.700,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	46.369,87
		Total (A - B):	9.330,13

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA		
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	UF:	MS
		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:  
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023(LICITAÇÃO Nº44/2023) PM-ADM PM-ADM-2023/02290

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 154/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 44/2023 e ATA de Registro de Preço nº 154/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.160,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 44/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 2290/2023
	Data: 30/04/2023
	Número Contrato:
	Data: 15/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável Data: 22/04/2024

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 108/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2052	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	35.000,00	Empenhos anteriores:	48.381,97
Valor Dotação Atualizada:	49.541,97	Valor do empenho:	1.160,00
Total (A):	49.541,97	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	49.541,97
		Total (A - B):	0,00

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA		
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	UF:	MS
		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:  
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023(LICITAÇÃO Nº44/2023) PM-ADM PM-ADM-2023/02290

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 154/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 44/2023 e ATA de Registro de Preço nº 154/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.160,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 44/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 2290/2023
	Data: 30/04/2023
	Número Contrato:
	Data: 15/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável Data: 22/04/2024

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 871/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.149.273,87
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	2.195,70
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.151.469,57
		Total (A - B):	429.021,48

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES SIN Bloco -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310 - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

**Especificação:**  
Aquisição do medicamento Empagliflozina 25mg (JARDIANCE), com a finalidade de atender a ação judicial movida por Amazilda Moreira Alberto em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804015-49.2022.8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Decisão) e autos nº 0801420-77.2022.8.12.0017 (Processo de Conhecimento), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1029, bem como a Solicitação de Compra nº 33/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 142 - 144 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados. PM-ADM-2024/02137

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.195,70

Fundamento legal: Modal. Licitação: Dispensa de licitação  
Número Licitação: 30/2024  
Número Processo: 2137/2024  
Número Contrato: 6765/2024  
Data: 19/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024

Responsável

Lutz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1618/2024  
Data do Empenho: 20/04/2024  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	270.000,00	Empenhos anteriores:	339.519,22
Valor Dotação Atualizada:	343.119,22	Valor do empenho:	1.650,00
Total (A):	343.119,22	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	341.169,22
		Total (A - B):	1.950,00

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA		
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728_- NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023(LICITAÇÃO Nº 44/2023) PM-ADM PM-ADM-2023/02290

**Clausulas Contratuais:**  
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 154/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 44/2023 e ATA de Registro de Preço nº 154/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.650,00

Fundamento legal: Modal. Licitação: Pregão presencial  
Número Licitação: 44/2023  
Número Processo: 2290/2023  
Número Contrato: 15/09/2023  
Data: 30/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 20/04/2024

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1625/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2021	INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	24.066,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	24.066,00
		Total (A - B):	1.475.934,00

Credor:	N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CPF/CNPJ:	13.484.349/0001-26	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

**Especificação:**  
Aquisição de materiais elétricos para atender as manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública, no perímetro urbano de nova Andradina e distrito de Nova Casa Verde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 10/2024(Licitação Nº 19/2023) PM-ADM 2023/02044

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 10/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 19/2023 e ATA de Registro de Preço nº 10/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	24.066,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 19/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico
	Número Processo: 2044/2023
	Data: 05/07/2023
	Número Contrato:
	Data: 29/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024

ROBERTO GINEL  
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1626/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2021	INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	24.066,00
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	4.790,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	28.856,00
		Total (A - B):	1.471.144,00

Credor:	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA		
CPF/CNPJ:	50.117.026/0001-92	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

**Especificação:**  
Aquisição de materiais elétricos para atender as manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública, no perímetro urbano de nova Andradina e distrito de Nova Casa Verde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2024(Licitação Nº 19/2023) PM-ADM 2023/02044

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 12/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 19/2023 e ATA de Registro de Preço nº 12/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	4.790,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 19/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico
	Número Processo: 2044/2023
	Data: 05/07/2023
	Número Contrato:
	Data: 29/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024

ROBERTO GINEL  
Ordenador de Despesas SEMUSP



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1627/2024**  
 Data do Empenho: 22/04/2024  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Unidade:</b>	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Funcional:</b>	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
<b>Projeto/Atividade:</b>	2021	INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

<b>Valor Dotação:</b>	1.500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	28.856,00
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.500.000,00	<b>Valor do empenho:</b>	26.375,00
<b>Total (A):</b>	1.500.000,00	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	55.231,00
		<b>Total (A - B):</b>	1.444.769,00

<b>Credor:</b>	WEB ELETRICA EIRELI - ME		
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.492.610/0001-43	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	R. AFRO PUGA 334 -	<b>Cidade:</b>	Campo Grande UF: MS
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Scredi S.A.	<b>Conta:</b>	09168-7
<b>Agência:</b>	913 - CAMPO GRANDE	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
 Aquisição de materiais elétricos para atender as manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública, no perímetro urbano de nova Andradina e distrito de Nova Casa Verde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2024(Licitação Nº 19/2023) PM-ADM 2023/02044

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 13/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 19/2023 e ATA de Registro de Preço nº 13/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	26.375,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

<b>Fundamento legal:</b>		<b>Número Licitação:</b>	19/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b>	2044/2023
		<b>Data:</b>	05/07/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	29/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024

ROBERTO GINEL  
 Ordenador de Despesas SEMUSP



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1628/2024**  
 Data do Empenho: 22/04/2024  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Unidade:</b>	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Funcional:</b>	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
<b>Projeto/Atividade:</b>	2021	INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

<b>Valor Dotação:</b>	1.500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	55.231,00
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.500.000,00	<b>Valor do empenho:</b>	2.670,00
<b>Total (A):</b>	1.500.000,00	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	57.901,00
		<b>Total (A - B):</b>	1.442.099,00

<b>Credor:</b>	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	50.889.102/0001-88	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>Banco:</b>	-	<b>Conta:</b>	-
<b>Agência:</b>	--	<b>Tipo da Conta:</b>	

**Especificação:**  
 Aquisição de materiais elétricos para atender as manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública, no perímetro urbano de nova Andradina e distrito de Nova Casa Verde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 14/2024(Licitação Nº 19/2023) PM-ADM 2023/02044

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 14/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 19/2023 e ATA de Registro de Preço nº 14/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	2.670,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

<b>Fundamento legal:</b>		<b>Número Licitação:</b>	19/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b>	2044/2023
		<b>Data:</b>	05/07/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	29/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024

ROBERTO GINEL  
 Ordenador de Despesas SEMUSP



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1629/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2021	INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	57.901,00
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	5.300,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	63.201,00
		Total (A - B):	1.436.799,00

Credor:	MACROMMERCE LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	47.977.771/0001-05						
Endereço:		Cidade:					
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

**Especificação:**  
Aquisição de materiais elétricos para atender as manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública, no perímetro urbano de nova Andradina e distrito de Nova Casa Verde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 15/2024(Licitação Nº 19/2023) PM-ADM 2023/02044

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 15/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 19/2023 e ATA de Registro de Preço nº 15/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.300,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 19/2023	Data:	05/07/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 2044/2023	Data: 29/01/2024
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024  
Responsável

ROBERTO GINEL  
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1630/2024  
Data do Empenho: 22/04/2024  
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2021	INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	63.201,00
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	56.051,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	119.252,00
		Total (A - B):	1.380.748,00

Credor:	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	51.117.135/0001-72						
Endereço:		Cidade:					
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

**Especificação:**  
Aquisição de materiais elétricos para atender as manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública, no perímetro urbano de nova Andradina e distrito de Nova Casa Verde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 16/2024(Licitação Nº 19/2023) PM-ADM 2023/02044

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 16/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 19/2023 e ATA de Registro de Preço nº 16/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 56.051,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 19/2023	Data:	05/07/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 2044/2023	Data: 29/01/2024
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2024  
Responsável

ROBERTO GINEL  
Ordenador de Despesas SEMUSP



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA LC 123/2006  
ALTERADA LC 147/2014

**PORTARIA Nº. 017/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 -2024**

**DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE ANDRESSA PEREIRA FARIAS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 003 -2024 – Processo nº 011-2024, objetivando a aquisição de compra, bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 23/04/2024. Para esclarecimentos ou informações entrar em contato/solicitação no setor de Licitações localizado na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441-0700, das 07h00 às 13h00.

Disponibilizado na íntegra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2024> e <https://bll.org.br/>.  
**Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/05/2024;**  
**Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).**

Alan Jelles Lopes Ibrahim  
Agente de Contratações / Pregoeiro

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 993/2011.

**CONSIDERANDO** que a dependente recebe benefício de Pensão por Morte na qualidade de Filha do servidor Sr. Joaquim Mateus de Souza, falecido em 06.02.2013;

**CONSIDERANDO** que a mesma atingiu a Maioridade Previdenciária ao completar 21 anos de idade em 30.03.2024;

**CONSIDERANDO** que a extinção da Pensão por Morte se consolida pela maioridade, conforme art. 66 inciso II da Lei 993/2011,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CESSAR** a partir de **30.03.2024**, o benefício previdenciário de Pensão por Morte de Andressa Pereira Farias de Souza, concedido nos termos da Portaria nº 109/2013, publicada no Diário MS, em 11 de abril de 2013 - Edição nº 5066.

**ART. 2º - RATEAR** o valor da pensão entre os remanescentes, até que não reste mais dependentes habilitados, conforme art. 67 da Lei 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2024.

Nova Andradina (MS), 22 de abril de 2024.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – [previna993@gmail.com](mailto:previna993@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EDNA ROSA SILVA DE SOUZA**, para o cargo de **Assessora geral da Presidência - DAS - 9**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 36 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre designação da **Comissão Processante para instaurar Processo Administrativo**, com o objetivo de atuação de procedimento conforme previsto no artigo 158 para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores nos termos do **art. 156** da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para integrarem a Comissão Processante destinada a instauração de processo administrativo visando a condução de procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores nos termos do **Art. 156** da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I – Marcos Daniel Santi**

**II – Luciana Magro de Souza**

**III – Marcos Teodoro Estigarribia**

**Art. 2º.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 3º** A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 22 dias de abril de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)